



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1213

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ 44.431.161/0001-05

Avenida José Lopes Peres, 122

Telefone: (18) 3602-9022

Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro

CNPJ 01.600.423/0001-05

Rua José Bonifácio, 105

Telefone: (18) 3602-1120

Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1213

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.435/26 - de 27 de outubro de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências”.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2026, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinados a cobrir outras despesas com Aquisição de Terreno, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal								
02	07	Departamento de Obras e Serviços Públicos							
02	07	00	Logradouros Públicos						
15	Urbanismo								
15	452	Serviços Urbanos							
15	451	0007	Aquisição de Terrenos						
15	451	0007	1010	0000	Aquisição de Terrenos				
4	4	90	61	00	Aquisição de Imóveis FR 01 - C.A. 120.000 - Fonte STN (MSC) 1.755		R\$ 150.000,00		
4	4	90	61	00	Aquisição de Imóveis FR 01 - C.A. 110.000 - Fonte STN (MSC) 1.500		R\$ 200.000,00		
4	4	90	61	00	Aquisição de Imóveis FR 05 - C.A. 140.000 - Fonte STN (MSC) 1.720		R\$ 350.000,00		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro Exercício 2025 - Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação Exercício 2026 - Alienação de Bens.....	R\$ 130.000,00
Superávit Financeiro Exercício 2025 - FEP.....	R\$ 196.000,00
Excesso de Arrecadação Exercício 2026 - Geral.....	R\$ 204.000,00

Anulação:

02	Prefeitura Municipal								
02	07	Departamento de Obras e Serviços Públicos							
02	07	06	Estradas Vicinais						
26	Transporte								
26	782	Transporte Rodoviário							
26	782	0042	Estradas Vicinais, Serviços Urbanos e de Utilidade Pública						
26	782	0042	2040	0000	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal - SERM				
3	3	90	30	00	Material de Consumo - Ficha 262 FR 05 - C.A. 140.000 - Fonte STN (MSC) 1.720		R\$ 105.000,00		
3	3	90	39	00	Outros Serv. de Terc. - P. Jurídica - Ficha 267 FR 05 - C.A. 140.000 - Fonte STN (MSC) 1.720		R\$ 45.000,00		

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual - Lei 2.383 de 25 de novembro de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 - Lei 2.384 de 25 de novembro de 2025, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 27 de outubro de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.436/26 - de 27 de outubro de 2026.

“Institui a obrigatoriedade de fixação de aviso de conscientização e respeito às pessoas idosas nas repartições públicas municipais e unidades de saúde do Município de Gabriel Monteiro/SP, e dá outras providências”.

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a fixação, em local de fácil visualização, nas repartições públicas municipais e unidades de saúde do Município de Gabriel Monteiro/SP, de placa, cartaz ou aviso contendo a seguinte frase: **“NEGLIGENCIAR, MALTRATAR OU PRATICAR VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA É CRIME.”**

Art. 2º O aviso deverá ser afixado em local de atendimento ao público, com tamanho e caracteres que permitam sua fácil leitura.

Art. 3º O Poder Executivo poderá utilizar materiais já disponíveis ou outros meios de divulgação que atendam à finalidade prevista nesta Lei, por meio de dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 27 de outubro de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 10.521/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1213

Página 3 de 6

de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, retroativo a 01 de outubro de 2026, ao servidor desta prefeitura, senhor Eliseu Faustinelli, lotado no cargo de Motorista, Matrícula/Registro nº 002260, a gratificação do adicional noturno à base de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) sobre o salário base, por exercer atividades assim consideradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabriel Monteiro, em 26 de outubro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.522/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, durante o mês de outubro de 2026, às servidoras desta prefeitura, abaixo relacionadas, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, por exercerem atividades assim consideradas junto à Secretaria Municipal de Educação.

- senhora Audinéia Barros Navacchi, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, sob matrícula/registro nº 000719.

- senhora Marilza Fortunato, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, sob matrícula/registro nº 001087.

- senhora Aline Costa Caetano, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, sob matrícula/registro nº 002258.

Gabriel Monteiro, em 26 de outubro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.523/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, retroativo a 1º de outubro de 2026, ao servidor desta prefeitura, abaixo relacionado, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, por exercerem atividades assim consideradas junto ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

- senhor Osvaldo Inocência de Oliveira Filho, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, sob matrícula/registro nº 002259.

Gabriel Monteiro, em 26 de outubro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10.524/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, retroativo a 1º de outubro de 2026, ao servidor desta prefeitura, abaixo relacionado, o adicional de insalubridade à base de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, por exercerem atividades assim consideradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

- senhor Eliseu Faustinelli, lotado no cargo de Motorista, sob matrícula/registro nº 002260.

Gabriel Monteiro, em 26 de outubro de 2.026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1213

Página 4 de 6

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

FOLHA 1

ANEXO 3 – PORTARIA CVS 10/2017



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

N.º LTA: 002/26 GM

DEFERIDO: ☒

INDEFERIDO: ☐

DATA: 27 / 10 / 2026

N.º PROCESSO:

09/2026

N.º PROTOCOLO:

044-GM126

DATA DO PROTOCOLO: gm / 08 / 2026

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

LABORATORIO

CNAE-ATIVIDADE ECONÔMICA ESTABELECIMENTO:

8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS-POSTO DE COLETA

PROJETO AVALIADO:

REFORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: LABORLOPES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

NOME FANTASIA: LABORLOPES

CPF / CNPJ: 55.750.459/0003-36

LOGRADOURO: RUA DOS LAVRADORES

NÚMERO: 203

COMPLEMENTO: (Tipo)

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GABRIEL MONTEIRO

CEP: 16220063

UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: GABRIELA ALEXIS LIPES DAMILUSSI

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: TAIS PINATI DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

CREA Nº: (Nº Inscrição no conselho)

UF: SP

OU

CAU Nº: A121922-7

UF: SP

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO:

Após vistoria técnica, constatou-se que a edificação encontra-se em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos no ANVISA N°978 Capítulo 1 - Art.27, especialmente quanto à disponibilidade e adequação de instalações sanitárias, salas/ambientes específicos para o desenvolvimento das atividades e condições de acessibilidade. Desta forma, considerando as condições verificadas no local, a edificação apresenta condições adequadas para o uso a que se destina, não sendo constadas no momento da vistoria. Irregularidades aparentes que comprometem seu funcionamento

INTEGRA ESTE DOCUMENTO (Nº) FOLHAS REFERENTES AO "RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO" E "CONDICIONANTES DO PROJETO"

Josiane Nascimento dos Santos
Atendente Sanitário

RG: 46.372.878-9

ASSINATURA DO ATENDENTE SANITÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1213

Página 5 de 6

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

FOLHA 2

ANEXO 3 – PORTARIA CVS 10/2017

N.º LTA 002/26 GM DEFERIDO: ☒ INDEFERIDO: ☐ DATA: 27 / 10 / 2026

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO (cont.):

CONDICIONANTES DO PROJETO
PROVIDENCIAR DML

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO:

NOME: TADEU JOSE PIZZINI

CPF: [REDACTED]

CREA ou CAU 5069405141

UF: SP

Tadeu José Pizzini
Engenheiro Civil
CREA 5069405141-SP

NOME: JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

CONSELHO PROFISSIONAL

ASSINATURA: Josiane Nascimento dos Santos
Atendente Sanitário
RG: 46.372.678-9

NOME: (Nome)

ASSINATURA: _____

CPF: 000.000.000-00

CONSELHO PROFISSIONAL (Sigla e nº inscrição no conselho)

UF: (Sigla)

NOME: (Nome)

ASSINATURA: _____

CPF: 000.000.000-00

CONSELHO PROFISSIONAL (Sigla e nº inscrição no conselho)

UF: (Sigla)

NOME: (Nome)

ASSINATURA: _____

CPF: 000.000.000-00

CONSELHO PROFISSIONAL (Sigla e nº inscrição no conselho)

UF: (Sigla)

NOME: (Nome)

ASSINATURA: _____

CPF: 000.000.000-00

CONSELHO PROFISSIONAL (Sigla e nº inscrição no conselho)

UF: (Sigla)

NOME: (Nome)

ASSINATURA: _____

CPF: 000.000.000-00

CONSELHO PROFISSIONAL (Sigla e nº inscrição no conselho)

UF: (Sigla)

NOME: (Nome)

ASSINATURA: _____

CPF: 000.000.000-00

CONSELHO PROFISSIONAL (Sigla e nº inscrição no conselho)

UF: (Sigla)

NOME: (Nome)

ASSINATURA: _____

CPF: 000.000.000-00

CONSELHO PROFISSIONAL (Sigla e nº inscrição no conselho)

UF: (Sigla)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1213

Página 6 de 6

Errata

PORTARIA Nº 10.514/26

RENÉE CREMA VIDOTO, Prefeita Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, retroativo a 01 de outubro de 2026, ao servidor desta prefeitura, senhor Marcos Aurélio Gallo, lotado no cargo de Motorista, Matrícula/Registro nº 002070, a gratificação do adicional noturno à base de 5,72% (cinco vírgula setenta e dois por cento) sobre o salário base, por exercer atividades assim consideradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabriel Monteiro, em 23 de outubro de 2026.

RENÉE CREMA VIDOTO

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

.....